



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 6.852, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL, O DIA MUNICIPAL  
DO CLUBE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
FERROVIÁRIA, A SER COMEMORADO  
ANUALMENTE NO DIA 17 DE JUNHO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o “Dia do Clube Desportiva Ferroviária”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de junho em conformidade com a data de fundação do ano de 1963.

**Art. 2º** VETADO.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Cariacica poderá agraciar jogadores e diretores do Clube Desportiva Ferroviária, no dia 17 de junho, com Outorgas de Título de Cidadão Cariaciquense, Título de Honra ao Mérito, bem como Moção de Louvor em Sessão Solene.

**Art. 4º** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de fevereiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 3.903/2026



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 910330082603600610036009A00940032004300. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 39

Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Data: 20/02/2026 17:20:37



# DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2838

## LEIS

### LEI Nº 6.851, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

INCLUI O "DIA DO RIO BRANCO ATLÉTICO CLUBE", A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 21 DE JUNHO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia do Rio Branco Atlético Clube, a ser comemorado anualmente em 21 de junho, data de sua fundação, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica/ES, 20 de fevereiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.852, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O DIA MUNICIPAL DO CLUBE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FERROVIÁRIA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 17 DE JUNHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o "Dia do Clube Desportiva Ferroviária", a ser comemorado anualmente no dia 17 de junho em conformidade com a data de fundação do ano de 1963.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Câmara Municipal de Cariacica poderá agradecer jogadores e diretores do Clube Desportiva Ferroviária, no dia 17 de junho, com Outorgas de Título de Cidadão Cariaciquense, Título de Honra ao Mérito, bem como Moção de Louvor em Sessão Solene.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de fevereiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 050, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA AFETADAS POR DESASTRE – COBRADE: 1.1.3.2.1, DENOMINADO DESLIZAMENTOS DE SOLO E/OU ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do Art. 8º, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.593/2026;

CONSIDERANDO as ocorrências registradas entre os dias 19 e 25 de janeiro de 2026 no município de Cariacica, o qual foi impactado por fortes chuvas, que resultaram em um acumulado de aproximadamente 250 mm em 72 horas, que houve curtos períodos de estiagem, mas que em apenas 24 horas registrou-se 98,25 mm de precipitação, superando o índice previsto para todo o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que esse volume excepcional de chuvas ocasionou diversos transtornos e levou a Defesa Civil a atender 39 ocorrências relacionadas a movimentação de solo, desabamentos de muros e destelhamentos em diferentes regiões da cidade, com registro de danos humanos e materiais;

CONSIDERANDO os danos causados a várias regiões do Município, em especial a situação mais crítica que ocorreu na rua Mato Grosso, bairro Porto Novo, onde foi identificada movimentação de solo em encosta, comprometendo a estabilidade da via pública, e que no dia 26 de janeiro, novas movimentações de solo foram registradas na área já afetada, demonstrando o avanço do processo em trechos que anteriormente haviam cedido, e que esse agravamento evidencia a instabilidade progressiva da encosta, ampliando o comprometimento da via pública, reduzindo sua seção transversal e colocando em risco pedestres e veículos que circulam pelo local;

CONSIDERANDO que a encosta em questão, com cerca de 8 metros de altura e 50 metros de extensão, já havia sido mapeada pela Defesa Civil e encontra-se classificada como risco muito alto (R4), segundo critérios do SGB/CPRM e que conforme essa classificação a indicação é de alta probabilidade de ocorrência de eventos destrutivos durante períodos de chuvas intensas e prolongadas;

CONSIDERANDO que o avanço gradual da movimentação de solo intensificou o risco para as residências situadas na parte superior e inferior da encosta, além de um estabelecimento comercial localizado na área, estimando-se que aproximadamente 17 residências e cerca de 60 pessoas estejam diretamente expostas ao cenário de risco iminente, o que é uma situação bastante grave e que faz ser necessária a execução imediata de serviços

